



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CONTRATO Nº. 176/2023**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA ORGANIZE CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP.**

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, n.º 862, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ORGANIZE CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua. Prefeito Lúdio Martins Coelho, n.º 3688 - Bairro: Bonjardim, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 27.583.257/0001-36 e Inscrição Estadual n.º 28.422.085-0, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. **Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG n.º 590.539 - SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Natureza, n.º 148 - Bairro: Portinari, e representa a CONTRATADA o **Sr. Odeir Fernandes**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 445.832.301-68 e Cédula de Identidade RG n.º 539.121 SSP/MS, residente e domiciliado em Campo Grande/MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 053/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 026/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LAVANDERIA COM COMODATO CONSTANTE NO LOTE 001, SUB ITENS 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL " ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS - VIROTE". PEDIDO DE COMPRAS Nº 004/2022.**

**2 TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Termo de Referência

1 Descrição dos itens

Código	Item	Descrição	Unid.	Qtde.
30787	1	DETERGENTE UMECTANTE E ADITIVO CONCENTRADO ROUPA HOSPITALAR, EFETIVO PARA UMECTAÇÃO DE ROUPAS COM ALTO NÍVEL DE SUJIDADE DE SANGUE, MEDICAMENTOS E FLUÍDOS CORPÓREOS, CONTENDO TENSOATIVOS ANIONICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, AGENTES ALCALINOS E COADJUVANTES PH DA SOLUÇÃO AQUOSA A 1% ENTRE 8,5 A 9,8 PRODUTO BIODEGRADÁVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE .VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	LT	2.000,00
30788	2	AMACIANTE PARA TECIDOS SINTÉTICOS OU NATURAIS, CONTENDO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, ACIDULANTES, SUAVE PERFUME, PRESERVANTES, PH DO PRODUTO PURO DEVE ESTAR ENTRE 3,0 A 4,0 PRODUTO BIODEGRADÁVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	LT	1.800,00
30789	3	ALVEJANTE A BASE DE CLORO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE MANCHAS DE MEDICAMENTO E SANGUE EM ALVEJAMENTO EM ROUPAS HOSPITALARES, EFICIENTES CONTRA BACTERIAS, FUNGOS E VIRUS, CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ESTABILIZANTES COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 8% A 11% E NO MÍNIMO ESTABILIZADO A 8%, PH DA SOLUÇÃO AQUOSA A 1% ENTRE 9 A 9,5. PRODUTO BIODEGRADÁVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MÊSES.	LT	2.000,00
30790	4	NEUTRALIZANTE DA AÇÃO RESIDUAL DE ALVEJANTES QUÍMICOS E ALCALINIDADE, CONTENDO METABISSULFITO DE SÓDIO, PH DO PRODUTO PURO ENTRE 3,0 A 4,5. PRODUTO BIODEGRADÁVEL COM REGISTRO	LT	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

		NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.		
3079 1	5	DETERGENTE PARA LAVAGEM E PRÉ-LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR, EFETIVO PARA REMOÇÃO DE SUJIDADE LEVE OU PESADA COMO FLUÍDOS CORPÓREOS, SANGUE, MEDICAMENTOS, GRAXA E GORDURAS DE DIFÍCIL REMOÇÃO, PARA USO EM QUALQUER TIPO E COR DE TECIDO, CONTENDO RENSOATIVOS ANIÔNICOS, AGENTES ALCALINOS BRANQUEADOR OPTICO, SEQUESTRANTE E NÍVEL DE ESPUMA CONTROLADO, PH DA SOLUÇÃO AQUOSA A 1% ENTRE 11.0 A 13,0 E ALCALINIDADE LIVRE ENTRE 6,5 A 8,0 DE Na2, PRODUTO BIODEGRADÁVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MINÍMA DE 24 MESES.	LT	2.400,00

2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

A aquisição de produtos para Lavanderia Hospitalar (com montagem de diluidores em regime de comodato) proposto neste estudo tem como principal objetivo dar atendimento as necessidades do Hospital Municipal.

São produtos que possuem especificidades e dosagens que se complementam. A licitante que se sagrar vencedora será a responsável por instalar em regime de comodato dosadores automáticos compatíveis com as lavadoras de roupas.

2.1 Das Condições de Entrega:

A licitante vencedora será responsável por trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. Além disso, deve contemplar as instalações, com aparelhamento necessário para diluição dos produtos em regime de comodato.

ORGANIZE CLEAN  
COMERCIO VAREJISTA  
DE PRODUTOS  
DE:27583254000136

Assinado de forma digital por  
ORGANIZE CLEAN COMERCIO  
VAREJISTA DE PRODUTOS  
DE:27583254000136  
Data: 2023.03.07 13:12:24 -04'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

A Contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 dias, contados da data de assinatura deste contrato, conforme necessidade do setor, a instalação dos diluidores referente aos produtos e demais acessórios em regime de comodato, executar sempre que necessária visita técnica de manutenção preventiva e reparos necessários de acordo com as normas do fabricante. Prestar treinamento aos funcionários do setor de lavanderia referente ao procedimento operacional do uso dos dosadores, bem como programação de lavagem de toda roupa. Proceder a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, para que não haja interrupção da atividade. Os produtos a serem utilizados nos dosadores deverão ser entregues no ALMOXARIFADO MUNICIPAL, localizado na Av: Dourados, nº 1.400, cidade de Naviraí MS, CEP 79950-000, conforme as datas e quantitativos solicitadas, os dosadores deverão ser instalados no Hospital Municipal, localizado na rua Pelotas, nº 130.

O prazo de entrega é de cinco dias úteis (prazo razoável com o objeto solicitado) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### 2.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade:

O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação do departamento de compras, no prazo máximo de 02 (dois) dias, no local determinado. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, descarga no local, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários. Ficando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer ônus.

A empresa vencedora deste certame deverá fornecer para a, 01 (um) conjuntos de equipamentos dosadores automático de produtos, fazer a manutenção contínua, treinamento para o pessoal dos setores e revisão em período necessário, ou seja, nos prazos em que os equipamentos assim o exigir, tudo sem ônus para a Prefeitura Municipal. Em ocorrência de defeito em algum aparelho dosador, a empresa responsável

deverá imediatamente, solucionar o problema e se necessário até substituir o equipamento. O prazo para o fornecimento dos materiais (químicos) a serem utilizados nos dosadores é imediatamente, a partir da solicitação da Unidade requisitante. O prazo acima estipulado não será de forma alguma alterado, em virtude de se tratar de Unidade Hospitalar, e conseqüentemente, não ser possível



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

paralisar o setor de Lavanderia, que funciona 24 horas/dia, sete dias por semana. A empresa ganhadora terá que fornecer em regime de comodato, diluidores referentes aos itens de produtos concentrados, garantindo absoluta uniformidade quanto a dosagem e utilização de produtos, objetivando o uso de forma eficiente, com o menor custo e máxima segurança, sem ônus para a contratante.

**3 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.**

**3.1 Do Recebimento:**

Os itens deverão apresentar boa qualidade e com validade vigente. Critérios de acessibilidade não se aplicam.

Será inaceitável para esta gerência receber quaisquer produtos danificados, vencidos ou manipulados indevidamente.

**3.2 Da Forma de Pagamento:**

O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí-Ms, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

**4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

**5 - PRAZO DE ENTREGA.**

ORGANIZE CLEAN COMERCIO  
VAREJISTA DE PRODUTOS  
DE:27583254000136

Assinado de forma digital por  
ORGANIZE CLEAN COMERCIO  
VAREJISTA DE PRODUTOS  
DE:27583254000136  
Dados: 2023.03.01 13:43:07 -04'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

O prazo de entrega é de cinco dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ainda o prazo ser estendido conforme a data que será mencionada na Ordem de Fornecimento.

- PARCELAMENTO E EXECUÇÃO.

Do Parcelamento:

As compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

6.2 Da Execução:

A aquisição de produtos para lavanderia proposto neste estudo tem como principal objetivo dar atendimento as necessidades do Hospital Municipal e demandas judiciais do município, suprimindo as necessidades dos usuários do SUS que necessitarem desses itens

8 - OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.

8.1 Obrigações do Futuro Contratado:

As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar as disposições prevista na Lei 8.666/93 e demais obrigações a serem detalhadas no edital, minuta do contrato e aquelas já dispostas nesse termo de referência:

- Entregar com pontualidade os materiais solicitados;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

8.2 Obrigações Contratante:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**9 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO.**

**9.1 Sanções por Inadimplemento:**

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração e,
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.2 Procedimentos de Gerenciamento:**

O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**10 - DA VIGÊNCIA:**

As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Eu Elaine Messias de Assis de Arruda, matricula de nº:3497-5, lotado na Gerência Municipal de saúde.

Eu Júlio Cesar Gomes Barbosa, matricula de nº: 3599-8, lotada na Gerência Municipal de saúde.

Eu Rodrigo dos Santos Lima, matricula nº: 8222-8, lotado na Gerência Municipal de saúde.

Eu Patrícia Marques Magalhães, Gerente de saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Naviraí-Ms, 02 de fevereiro de 2021.




---

**Júlio Cesar Gomes Barbosa**  
**SETOR DE COMPRAS**  
**MATRICULA: 3599-8**



---

**Elaine Messias de Assis de Arruda**  
**SETOR DE COMPRAS**  
**MATRÍCULA 3497-5**



---

**Rodrigo dos Santos Lima**  
**SETOR DE COMPRAS**  
**Matrícula 8882-2**



---

**Patrícia Marques Magalhães**  
**Gerente de Saúde**

Os materiais devem ser entregues nos conforme termo de referencia, somente no local indicado na **ORDEM DE COMPRAS**, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.

**LOCAL E DATA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Indicação do local e data para entrega dos materiais:  
Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento a entrega dos materiais e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os materiais devem ser entregues em conformidade com termo de referencia e obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do material e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato – Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Os materiais serão solicitados e devem ser entregues conforme termo de referencia com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor, além daquelas prevista neste instrumento convocatório.
- Deverá atender integralmente o termo de referencia, no que diz respeito a especificações de cada um dos itens do material.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimentos, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais e prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a repor as suas expensas os materiais que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato, as entregas decorrentes dos contratos ou instrumento equivalente;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do contrato ou instrumento equivalente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

**3.1** – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade das Gerências Municipais, e deverá ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**3.1.1** – A licitante vencedora dos itens deverá fornecer:

- CEDER, EM REGIME DE COMODATO, A CENTRAL DE DILUIÇÃO SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO. OS DILUIDORES REFERENTES AOS ITENS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO.

- PROVIDENCIAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO, A INSTALAÇÃO DOS DOSADORES, SEM QUAISQUER ÔNUS ADICIONAIS A CONTRATANTE;

- EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS BENS INSTALADOS BIMESTRALMENTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DO FABRICANTE;

- PRESTAR TREINAMENTO AOS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL. CONTRATANTE, REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS REALIZADOS NOS DOSADORES BEM COMO PROGRAMAÇÃO DE LAVAGEM DE TODA A ROUPARIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- MANTER, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL;
- CUMPRIR, FIELMENTE, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL;
- PROCEDER A ENTREGA DOS MATERIAIS NOS PRAZOS MÁXIMOS ESTABELECIDOS, PARA QUE NÃO HAJA INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL;
- PRESTAR TODAS AS INFORMAÇÕES E OU ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELA CONTRATANTE E VISITA TÉCNICA QUANDO NECESSÁRIO FOR;
- RESPONSABILIZAR-SE PELOS DANOS CAUSADOS POR FALTA DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU MANUTENÇÃO DOS DOSADORES.
- \*PRODUTOS UTILIZADOS ATRAVÉS DE DOSADOR AUTOMÁTICO INSTALADO EM REGIME DE COMODATO PARA CADA MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) TIPOS DE PROCESSO DE LAVAGEM; Suijidade Leve, Suijidade Pesada, Compressas, Cobertores, Extra.
- \*ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADAMENTE TREINADA PELO FABRICANTE DO PRODUTO E DO EQUIPAMENTO (ATRAVÉS DE CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE), \*DISPONIBILIZADA MANUTENÇÃO NUM PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO.
- \*EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS BENS INSTALADOS, BIMESTRALMENTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DO FABRICANTE.
- \*PRESTAR TREINAMENTO AOS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL CONTRATANTE, E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS NOS DOSADORES, BEM COMO PROGRAMAÇÃO DE LAVAGEM DE TODA ROUPARIA.
- \*MANTER, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.
- \*CUMPRIR, FIELMENTE, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
- \*PROCEDER A ENTREGA DOS MATERIAIS NOS PRAZOS MÁXIMOS ESTABELECIDOS, PARA QUE NÃO HAJA INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL;
- \*PRESTAR TODAS AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELA CONTRATANTE.
- \*RESPONSABILIZAR-SE PELOS DANOS CAUSADOS A TERCEIROS, DE QUALQUER NATUREZA.
- OBSERVAR QUE OS CINCO ITENS TERÃO QUE SER ADQUIRIDOS EM LOTE ÚNICO.

3.2 – Os materiais que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade dos materiais.

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais que não vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de R\$ 35.322,00 (trinta e cinco mil e trezentos e vinte e dois reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

REQUISIÇÃO Nº 805/2023

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1.1	30787	DETERGENTE UMECTANTE E ADITIVO CONCENTRADO ROUPA HOSPITALAR, EFETIVO PARA UMECTAÇÃO DE ROUPAS COM ALTO NÍVEL DE SUJIDADE DE SANGUE, MEDICAMENTOS E FLUÍDOS CORPÓREOS, CONTENDO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, AGENTES ALCALINOS E COADJUVANTES PH DA SOLUÇÃO AQUOSA A 1% ENTRE 8,5 A 9,8 PRODUTO BIODEGRADÁVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	CLARALUX/ ALKAMATIC 300	LT	1.00,00	9,1200	9.120,00
	1.2	30788	AMACIANTE PARA TECIDOS SINTÉTICOS OU NATURAIS, CONTENDO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, ACIDULANTES, SUAVE PERFUME, PRESERVANTES, PH DO PRODUTO PURO DEVE ESTAR ENTRE 3,0 A 4,0 PRODUTO BIODEGRADÁVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	CLARALUX/ ALKAMATIC AMACIANTE	LT	500,00	7,8700	3.935,00
	1.3	30789	ALVEJANTE A BASE DE CLORO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE MANCHAS DE MEDICAMENTO E SANGUE EM ALVEJAMENTO EM ROUPAS HOSPITALARES, EFICIENTES CONTRA BACTÉRIAS, FUNGOS E VIRUS, CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ESTABILIZANTES COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 8% A 11% E NO MÍNIMO ESTABILIZADO A 8%, PH DA SOLUÇÃO AQUOSA A 1% ENTRE 9 A 9,5. PRODUTO BIODEGRADÁVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MÊSES.	CLARALUX/ ALKAMATIC CLOR	LT	1.000,00	9,1100	9.110,00
	1.4	30790	NEUTRALIZANTE DA AÇÃO RESIDUAL DE ALVEJANTES QUÍMICOS E ALCALINIDADE, CONTENDO METABISSULFITO DE SÓDIO, PH DO PRODUTO PURO ENTRE 3,0 A 4,5. PRODUTO BIODEGRADÁVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	CLARALUX/ ALKAMATIC ACID	LT	500,00	4,0500	2.025,00
	1.5	30791	DETERGENTE PARA LAVAGEM E PRÉ-LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR, EFETIVO PARA REMOÇÃO DE SUJIDADE LEVE OU PESADA COMO FLUÍDOS CORPÓREOS, SANGUE, MEDICAMENTOS, GRAXA E GORDURAS DE DIFÍCIL REMOÇÃO, PARA USO EM QUALQUER TIPO E COR DE TECIDO, CONTENDO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, AGENTES	CLARALUX/ ALKAMATIC 400	LT	1.100,00	10,1200	11.320,00

ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE27583254000136  
Assinado de forma digital por ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE27583254000136  
Data: 2023.03.01 13:46:12 -0400



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

	ALCALINOS BRANQUEADOR OPTICO, SEQUESTRANTE E NÍVEL DE ESPUMA CONTROLADO, PH DA SOLUÇÃO AQUOSA A 1% ENTRE 11,0 A 13,0 E ALCALINIDADE LIVRE ENTRE 6,5 A 8,0 DE Na2, PRODUTO BIODEGRADÁVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.							
							Valor Total R\$	<b>35.322,00</b>

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com

efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante/participante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**4.7.4** Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

**4.7.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

**5.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**5.2.1** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1** - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento de até **180 (cento e oitenta) dias**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1**- Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.22.00.00 (R3066)**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1.** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

ORGANIZE CLEAN  
COMERCIO VAREJISTA  
DE PRODUTOS  
DE:27583254000136

Assinado de forma digital por  
ORGANIZE CLEAN COMERCIO  
VAREJISTA DE PRODUTOS  
DE:27583254000136  
Data: 2023.03.01 13:46:52 -04'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,  
III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,  
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5 -** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6 -** As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1 -** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E ACEITABILIDADE**

**11.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**11.1.1** Das Condições de Entrega: Os materiais deverão ser entregues conforme Ordem de Fornecimento, devidamente assinada.

**11.1.2.** Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os materiais deverão ser entregues conforme termo de referência. Não serão aceitos/recebidos materiais com qualquer problema, ou sinal de não realizado, também não serão aceitos nenhuma materiais diferente do que foi solicitado.

**11.2. RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.2.1 Do Recebimento:** O recebimento dos materiais será feito pelo fiscal de contrato da Prefeitura, o mesmo após conferência encaminha a NF para o Setor do Núcleo de Compras de cada Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

**11.2.2 Da Forma de Pagamento:** O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e o devido aceite.

**11.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

**11.3.1 A Quantidade:** As quantidades estipuladas nos pedidos de Compras foram previsto com a devida disponibilidade de Recurso Próprio para ser utilizado no ano de 2022/2023, dessa forma será solicitado um Contrato diretamente para Cada item licitado, se a administração julga necessário.

**11.4. PRAZO DE ENTREGA:**

**11.4.1** O prazo da entrega estipulado nas ordens de Fornecimento não será maior para entrega não será maior que 10 (dez) dias. Podendo a critério da administração a prorrogação desse prazo.

**11.4.2** Os materiais deverão ser entregues, no conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE**

**13.1** Os materiais devem ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

a) Data de fabricação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

b) Especificação conforme Termo de Referência.

**13.3** Os materiais deverão ser entregues conforme termo de referência, e serem recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens **13.1** e **13.2**, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

**13.3.1** – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais respeitando todas as normas sanitárias.

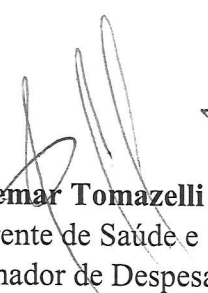
**13.4** O adjudicatário terá que, garantia que todas os materiais entregues estavam sob condições admitidas pelas regras sanitárias, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


Naviraí – MS, 01 / 03 /2023.

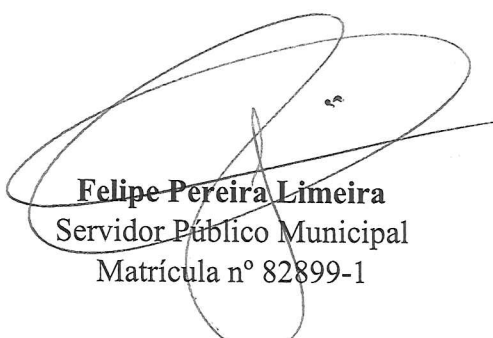
  
**Josemar Tomazelli**  
Gerente de Saúde e  
Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 091/2022  
**Contratante**

ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE:27583254000136  
Assinado de forma digital por ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE:27583254000136  
Dados: 2023.03.01 13:48:03 -04'00"

**Odair Fernandes**  
CPF: 445.832.301-68  
**ORGANIZE CLEAN COM. VAREJISTA DE PROD. LIMPEZA LTDA.**  
CNPJ: 27.583.254/0001-36  
**Contratada**

Testemunhas:

  
**Valéria Regina de Souza Ramos**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 3387-1

  
**Felipe Pereira Limeira**  
Servidor Público Municipal  
Matrícula nº 82899-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023****CONTRATO:** 122/2023 – **PROCESSO:** 124/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 057/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS**CONTRATADA:** MERCADO AVENIDA LTDA – EPP.**CNPJ:** 06.974.546/0001-20**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAI/MS. **PEDIDO DE COMPRA Nº 036/2022.****PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10/02/23 a 07/09/23**VALOR TOTAL:** R\$ 88.640,00 (oitenta e oito mil seiscentos e quarenta reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.00 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R2344).**ASSINAM:****Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e **Esdras Nathalio Tramarin de Araújo** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Regiane Oliveira da Silva Cruz**, matrícula nº 8741-6 e **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira**, matrícula nº 8129-9. Fiscal e Suplente de Fiscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/02/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2023****CONTRATO:** 176/2023 – **PROCESSO:** 053/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 026/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS**CONTRATADA:** ORGANIZE CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**CNPJ:** 27.583.254/0001-36**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LAVANDERIA COM COMODATO CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL " ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS - VIROTE". **PEDIDO DE COMPRAS Nº 004/2022.****PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/03/23 a 27/08/23**VALOR TOTAL:** R\$ 35.322,00 (trinta e cinco mil trezentos e vinte e dois reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.22.00.00 (R3066).**ASSINAM:****Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e **Odeir Fernandes** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Rafael Valentim da Silva**, matrícula nº 8220-0 e **Silvio Dias de Freitas**, matrícula nº 18732-4. Fiscal e Suplente de Fiscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/03/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2023****CONTRATO:** 170/2023 – **PROCESSO:** 274/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 119/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS**CONTRATADA:** CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA.**CNPJ:** 04.983.553/0001-62**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CONCRETO USINADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03/03/23 a 29/08/23**VALOR TOTAL:** R\$ 159.950,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**ASSINAM:****Fabiano Costa**, gerente de serviços públicos e ordenador de despesas, conforme decreto nº 109/2021, (pela contratante) e **Claudinéia Rodrigues Green da Silva** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Odair Rodrigues dos Santos**, matrícula nº 3259-0 e **Vânia Neloni Machiaveli**, matrícula nº 3499-1. Fiscal e Suplente de Fiscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/03/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS